

LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2002, DE 05 DE JULHO DE 2002.

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL
INSERVÍVEL".**

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Constantina-RS a proceder à alienação de bem móvel inservível com as seguintes características:*01 mis/camioneta, marca VW, modelo kombi a gasolina, ano de fabricação 2.000, modelo 2.001, chassis 9BWGB07X61P003589, placas IJS 5128.*

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores.

Art. 2º - O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitações, observadas para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina/RS, em 05 de julho de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO